



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

26/02/21

Publicado em ____/____/____
Através de ____

Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 06/2021

Nova Bassano, 10 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhorita Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e análise dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em pauta que objetiva receber e a repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano – APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e a conceder cofinanciamento nos termos dispostos na presente Lei Municipal e na minuta de convênio, anexa.

O Repasse de recursos já referidos serão utilizados na execução do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, PSE, para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, sejam deficiências físicas ou sensoriais.

O Município efetuará o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

Pelas considerações acima, aguardamos aprovação do presente projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, quando for apreciado e votado por esta Casa Legislativa, a fim de dar prosseguimento às disposições nele contidas.

Cordialmente,


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 10/2021

Em 15 / 02 / 2021


Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em ____/____/____
Através de ____
Secretaria Municipal da Administração

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Bassano; autoriza a receber e a repassar recursos do Fundo Nacional de Assistência Social”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano – APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, no montante de R\$ 2.047,92 (dois mil e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

Parágrafo Único. A título de Co-financiamento, o Município destinará à APAE o valor de R\$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º. Para proceder às transferências dos valores repassados pelo Fundo, o Município manterá contas específicas no Banco do Brasil para esta finalidade.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social a coordenação, fiscalização e acompanhamento das metas expostas no Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º. A APAE prestará contas dos recursos financeiros, no prazo e nas condições estabelecidas no Convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.04.....SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0210.2024.....Execução do Serviço Social Especial p/Pessoa com Deficiência Idosas e suas famílias
3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais
3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Recurso.....0001 – Recurso Livre
3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais
3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional
Recurso.....1016 – Recurso PSE- PPD

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA DE NOVA BASSANO
☒ Aprovado () Rejeitado por.....
Tom..... Votos Vencidos/..... Abstencões
Sessão () Ordinária () Extraordinária
Data 08/03/2021
Ass. Lourenço.....
Presidente Secretário



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 10/02/2021

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

1) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração de:

- a) **Projeto de Lei nº 06/2021** que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Bassano; autoriza a receber e a repassar recursos do Fundo Nacional de Assistência Social”
- b) **Valor: R\$ 2.047,92 + 61,44.**
- c) **Autoriza o Município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Nova Bassano, e dá outras providencias.**
- d) **Valor: 50.022,06**

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

Leda Maria Ravanello
Secretária da Administração



PROJETO DE LEI Nº 06/2021

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº. 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 06/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano – APAE o valor de R\$2.047,92. E a Título de Co-financiamento, o Município destinará a APAE o valor de R\$61,44.

Valor:.....R\$2.047,92 mensais – PSE – PPD

Valor:.....R\$61,44 parte do Município

08.04.....SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

08.242.0210.2024.....Execução do Serviço Social Especial p/ Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias

3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (432) R\$ 1.000,00

3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educac. (1058)

Recurso.....0001 – Recurso Livre

3.3.3.50.43.00.00.....Subvenções Sociais (95) R\$ 25.200,00

3.3.3.50.43.01.00.....Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educac. (1057)

Recurso.....1016 – Recurso PSE - PPD

Data: 10/02/2021

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle

Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

JOÃO PAULO MAROSO Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista do Projeto de Lei nº 06/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Bassano; autoriza a receber e a repassar recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 06/2021.	3.3.3.50.43.00.00.00 3.3.3.50.43.00.00.00	LIVRE PSMC

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 10 de fevereiro de 2021.



JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício
ORDENADOR DE DESPESA